

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS.

Titular da Unidade: CLAUDIA MELO DAS NEVES

Responsável pela Demanda: REGINA AUXILIADORA PANTOJA



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

2.1 O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mas foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, **DIRETORIA DE REGULAÇÃO**, ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

2.2 Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº. 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; grifo nosso.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CLAUDIA MELO DAS NEVES – DIRETORIA DE REGULAÇÃO: MEMBRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP;

REGINA AUXILIADORA PANTOJA – COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO: MEMBRO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Regulação, solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

5.1 A contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em oftalmologia para atender a rede de saúde municipal de Ananindeua, torna-se prioridade em decorrência da suspensão do credenciamento de nº 4/2025.001-SESAU/PMA, alta demanda e tempo de espera elevado, que pode causar perda visual irreversível. Também, a ausência do serviço contribui para a elevada prevalência de problemas, especialmente na população de idosos, diabéticos e escolares. As consultas e exames de oftalmologia tem caráter preventivo e custo benefício, pois evitam complicações mais graves e onerosos para o sistema público reforçando a urgência da adoção das providências necessárias.

5.2 Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a Prefeitura Municipal de Ananindeua não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

5.3 Logo, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA** se faz necessária, para a continuidade dos atendimentos da Rede Municipal de Saúde de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento pode ensejar sanções ao município.



6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, objetivando a continuidade dos atendimentos da Rede Municipal de Saúde de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento pode ensejar sanções ao município.

6.2 A contratação será procedida com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogador sucessivamente pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do caput do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.4 As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes requisitos:

- I.Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho de Classe) atualizada;
- II.Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada;
- III.Relatório de profissionais que compõe a Equipe Técnica, contendo nome completo, CPF, conselho de classe (quando couber), função e carga horária, contendo assinatura do(s) responsável(is) técnico(s), que devem estar de acordo com as informações contidas no CNES.
- IV.Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços. Atualizado no site: cnes.datasus.gov.br;
- V.Licença sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- VI.Alvará de funcionamento, emitido pelo órgão estadual ou municipal competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

VII.Documento emitido pelo Diretor Técnico do estabelecimento designando médico como responsável técnico dos serviços prestados, com prova de vínculo empregatício ou societário. O responsável técnico deverá se enquadrar nos seguintes requisitos:

- a) Diploma de graduação em medicina, com apresentação do Certificado de Registro Médico devidamente válido;
- b) Certificado de residência em oftalmologia;
- c) Certificado de registro da especialidade em oftalmologia junto ao CRM competente;
- d) A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho, e Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, e respeitadas às legislações e restrições pertinentes a cada categoria profissional.
- e) Caso seja apresentada Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação do respectivo conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento;

VIII.Auto de conformidade de processo simplificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar (habite-se);

IX.As entidades que desejarem participar do Credenciamento deverão, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos usuários do sistema público de saúde municipal.

6.5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

6.5.1. Pré-qualificação:

6.5.1.1. A pré-qualificação será a análise de toda documentação apresentada pelo(s) interessado(s) e será realizada pela Comissão Técnica, designada em Portaria pela Secretária Municipal de Saúde, a qual visará o atendimento das condições de qualificação/capacitação técnica estabelecidas nos termos deste termo de referência e conhecer a capacidade física ambulatorial e hospitalar de cada interessado.

6.5.1.2. A Comissão Técnica do Credenciamento terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para análise da documentação referente à pré-qualificação;

6.5.1.3. Após a conclusão da avaliação da Comissão Técnica, a lista dos interessados aptos à visita técnica, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do portal de compras públicas.

6.5.2. Visita Técnica:

6.5.2.1. Considerar-se-ão aptas à avaliação Técnica (visita) as entidades que atenderem as condições de pré-qualificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

6.5.2.2. A Visita Técnica será realizada pela Comissão Técnica, para avaliar as instalações físicas e técnicas para prestação dos serviços, seja de natureza ambulatorial ou hospitalar, do (s) interessado(s) em participar do presente Credenciamento;

6.5.2.3. Para auxiliar a análise no momento da realização da Visita Técnica, a Comissão utilizará Roteiro de Visita Técnica (anexo II), contendo critérios mínimos a serem atendidos pelo(s) interessado(s) para plena execução do objeto deste credenciamento.

6.5.2.4. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos documentos da habilitação acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Comissão Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) pessoa(s) jurídica(s) participante(s) não atendem à exigências deste edital e dos critérios mínimos constantes no roteiro de visita técnica, ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial ao Ministério da Saúde, a(s) mesma(s) será(ão) automaticamente eliminada(s);

6.5.2.5. A(s) instituição(ões) privada(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer um dos meios de contato informados;

6.5.2.6. Caso a contratante não consiga entrar em contato com o participante, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à contratante, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.

6.5.2.6. A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);

6.5.2.7. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.

6.5.2.8. A Comissão de Vistoria Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

7.1 Em análise a outros processos realizados para o mesmo objeto ou objetos semelhantes por outros entes municipais, foi vislumbrado que para a contratação de serviços de saúde as contratações são realizadas com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, utilizando o procedimento auxiliar de contratação do Credenciamento.

7.2 Abaixo estão listados os procedimentos e valores dos itens a serem credenciados:

PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA- MAC

QTD	COD. PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO		FINANCEIRO	
				MÊS	ANO	MÊS	ANO
1	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81	600	7200	8886,00	106632,00
2	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA MONOCULAR	24,2	20	240	484,00	5808,00
3	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	300	3600	7272,00	87264,00
4	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	600	7200	7404,00	88848,00
5	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40	200	2400	8000,00	96000,00
6	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	600	7200	2022,00	24264,00
7	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	10,11	200	2400	2022,00	24264,00
8	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	1200	14400	4044,00	48528,00
9	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	6,74	400	4800	2696,00	32352,00
10	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	600	7200	14544,00	174528,00
11	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	200	2400	674,00	8088,00
12	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	24,24	300	3600	7272,00	87264,00
13	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM)	3,37	600	7200	2022,00	24264,00
14	02.11.06.017-8	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	10	120	246,80	2961,60
15	02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOGRAFIA)	64	10	120	640,00	7680,00
16	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	6,74	200	2400	1348,00	16176,00
17	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES	3,37	600	7200	2022,00	24264,00
18	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO	12,34	100	1200	1234,00	14808,00
19	02.11.06.024-0	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	12,34	10	120	123,40	1480,80
20	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	1200	14400	4044,00	48528,00
21	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	24,24	300	3600	7272,00	87264,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESA/PMA

22	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	10	1200	14400	12000,00	144000,00
23	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PÁLPEBRAS	10	50	600	500,00	6000,00
24	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÚSCULOS OCULOMOTORES	10	50	600	500,00	6000,00
25	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA	10	50	600	500,00	6000,00
26	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR	10	50	600	500,00	6000,00
27	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA	57,74	10	120	577,40	6928,80
28	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	17,74	400	4800	7096,00	85152,00
29	03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR	226,02	200	2400	45204,00	542448,00
30	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	203,74	2	24	407,48	4889,76
31	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	278,9	2	24	557,80	6693,60
32	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	681,87	2	24	1363,74	16364,88
33	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	22,93	2	24	45,86	550,32
34	04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER	45	2	24	90,00	1080,00
35	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	22,93	2	24	45,86	550,32
36	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	78,75	10	120	787,50	9450,00
37	04.05.01.008-7	EXTIRPAÇÃO DE GLÂNDULA LACRIMAL	577,44	2	24	1154,88	13858,56
38	04.05.01.010-9	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	19,14	2	24	38,28	459,36
39	04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	689,66	2	24	1379,32	16551,84
40	04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04	2	24	622,08	7464,96
41	04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	1138,66	2	24	2277,32	27327,84
42	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	203,74	10	120	2037,40	24448,80
43	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	203,73	2	24	407,46	4889,52
44	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	2	24	45,86	550,32
45	04.05.01.017-6	SUTURA DE PÁLPEBRAS	143,99	2	24	287,98	3455,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESA/PMA

46	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	2	24	190,84	2290,08
47	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ENXERTO	278,9	2	24	557,80	6693,60
48	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	19,14	2	24	38,28	459,36
49	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	1661,76	4	48	6647,04	79764,48
50	04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO(ATÉ 2 MÚSCULOS)	1167,82	4	48	4671,28	56055,36
51	04.05.03.001-0	APLICAÇÃO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	1145,16	2	24	2290,32	27483,84
52	04.05.03.002-9	BIÓPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	96,11	2	24	192,22	2306,64
53	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	116	2	24	232,00	2784,00
54	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	107,61	20	240	2152,20	25826,40
55	04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO	82,28	8	96	658,24	7898,88
56	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	1074,86	10	120	10748,60	128983,20
57	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	161,19	2	24	322,38	3868,56
58	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	2	24	318,74	3824,88
59	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL	22,93	2	24	45,86	550,32
60	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	259,2	2	24	518,40	6220,80
61	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	20	240	7621,60	91459,20
62	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	2667,29	20	240	53345,80	640149,60
63	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	54	4	48	216,00	2592,00
64	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4183,12	20	240	83662,40	1003948,80
65	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	4701,84	20	240	94036,80	1128441,60
66	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	743	2	24	1486,00	17832,00
67	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	430,46	40	480	17218,40	206620,80
68	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	453,6	2	24	907,20	10886,40
69	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	389,64	2	24	779,28	9351,36
70	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	468,6	2	24	937,20	11246,40
71	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	389,64	2	24	779,28	9351,36
72	04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	282,09	2	24	564,18	6770,16
73	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	619,17	2	24	1238,34	14860,08
74	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSÃO DE NERVO ÓPTICO	774,35	2	24	1548,70	18584,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESA/PMA

75	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA	650,66	2	24	1301,32	15615,84
76	04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	415,57	2	24	831,14	9973,68
77	04.05.04.007-5	EVISCELAÇÃO DE GLOBO OCULAR	587,51	2	24	1175,02	14100,24
78	04.05.04.008-3	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA	774,35	2	24	1548,70	18584,40
79	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	650,66	2	24	1301,32	15615,84
80	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19	2	24	1692,38	20308,56
81	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	22,93	2	24	45,86	550,32
82	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	619,17	2	24	1238,34	14860,08
83	04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	587,51	2	24	1175,02	14100,24
84	04.05.04.016-4	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ÓRBITA	730,42	2	24	1460,84	17530,08
85	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	965,45	2	24	1930,90	23170,80
86	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	116,42	2	24	232,84	2794,08
87	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44	2	24	898,88	10786,56
88	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,6	2	24	907,20	10886,40
89	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	180,45	2	24	360,90	4330,80
90	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	112,77	200	2400	22554,00	270648,00
91	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CÔRNEA	19,14	2	24	38,28	459,36
92	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA	587,51	2	24	1175,02	14100,24
93	04.05.05.005-4	CICLODIÁLISE	453,41	2	24	906,82	10881,84
94	04.05.05.006-2	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	19,14	2	24	38,28	459,36
95	04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	259,2	2	24	518,40	6220,80
96	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	2	24	164,56	1974,72
97	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	531,6	2	24	1063,20	12758,40
98	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	483,6	2	24	967,20	11606,40
99	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	651,6	2	24	1303,20	15638,40
100	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45	2	24	90,00	1080,00
101	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	873,61	2	24	1747,22	20966,64
102	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	1083,55	2	24	2167,10	26005,20
103	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO	1112,83	2	24	2225,66	26707,92
104	04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUTIVAL/SUBTENONIANA	8,24	2	24	16,48	197,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESA/PMA

105	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	297,46	2	24	594,92	7139,04
106	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	619,16	2	24	1238,32	14859,84
107	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	45	4	48	180,00	2160,00
108	04.05.05.020-8	PARACÊNTese DE CÂMARA ANTERIOR	82,28	2	24	164,56	1974,72
109	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	2	24	344,54	4134,48
110	04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	135	1620	58919,40	707032,80
111	04.05.05.023-2	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	794,89	2	24	1589,78	19077,36
112	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	2	24	671,44	8057,28
113	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	25	10	120	250,00	3000,00
114	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45	10	120	450,00	5400,00
115	04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	2	24	1089,76	13077,12
116	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	2	24	164,56	1974,72
117	04.05.05.030-5	SUTURA DE CÔRNEA	164,08	2	24	328,16	3937,92
118	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	965,45	2	24	1930,90	23170,80
119	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO	1236,75	2	24	2473,50	29682,00
120	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	209,55	400	4800	83820,00	1005840,00
121	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	771,6	400	4800	308640,00	3703680,00
122	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	895,16	2	24	1790,32	21483,84
123	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA	172,12	2	24	344,24	4130,88
TOTAL						972.684,28	11.672.211,36

PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA - FAEC

QTD	COD. PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO		FINANCEIRO	
				MÊS	ANO	MÊS	ANO
1	02.11.06.028-3	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48	300	3600	14400,00	172800,00
2	03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	627,28	20	240	12545,60	150547,20
3	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	898,35	40	480	35934,00	431208,00
4	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	771,6	110	1320	84876,00	1018512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

5	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	2667,29	40	480	106691,60	1280299,20
6	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4183,12	40	480	167324,80	2007897,60
7	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	4701,84	40	480	188073,60	2256883,20
TOTAL						609.845,60	7.318.147,20
VALOR TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 18.990.358,56(Dezoito milhões novecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.)							

 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

8.1 A solução escolhida (credenciamento) exige especificações quanto a forma de prestação dos serviços. Nesse sentido, as credenciadas deverão observar as seguintes determinações:

8.1.1 Os prestadores deverão oferecer condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos previstos nos procedimentos a que se credenciarem, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde, ou outros dispositivos que venham a alterar estes;

8.1.2 Os serviços/procedimentos descritos neste Regulamento deverão ser realizados/fornecidos pelas empresas/entidades contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências da CREDENCIADA ou em suas estruturas móveis, para os procedimentos que preveem prestação de serviços com tais características.

8.1.3 As pessoas jurídicas interessadas, doravante, deverão apresentar solicitação de credenciamento que atenda aos requisitos do instrumento competente, para os procedimentos previstos no objeto.

8.1.4 Dentro da proposta organizacional da Saúde para o Município, a instituição deve garantir o acesso aos serviços contratados/conveniados de forma regular e contínua, segundo a programação específica estabelecida.

8.1.5 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no competente edital:

8.1.5.1 O prestador de serviço deverá utilizar ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG III, ou outro sistema que a Secretaria Municipal de Saúde em a qualquer momento possa adotar. Que será treinado pela equipe da Diretoria de Regulação do Acesso.

8.1.5.2 O prestador deverá enviar, obrigatoriamente, até o dia 15 (quinze) de cada mês a agenda para a realização dos serviços do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

8.1.5.3 Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Ananindeua em dia e horário, conforme agenda apresentada e autorizada via SISREG;

8.1.5.4 Os VALORES TERÃO como base o Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP. Eventual cobrança de qualquer valor excedente AOS pacientes ou seus responsáveis acarretará EM SANÇÕES QUE PODEM CULMINAR NA RESCISÃO DO CONTRATO;

8.1.5.5 O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6 O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas;

8.1.7 Não poderá haver obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

8.1.8 Todos os contratados ficarão sujeitos a FISCALIZAÇÃO da SESAU durante a vigência do contrato.

8.1.9 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização, COM ANTECEDENCIA DE O SERVIÇO A SER EXECUTADO SEM PREJUÍZO AOS PACIENTES;

8.1.10 Deverá executar atividades em consonância com as normas vigentes, dentre as quais destacamos:

8.1.10.1 Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

8.1.10.2 Resolução - RDC nº 306/ANVISA, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

8.1.10.3 Resolução RDC nº 50/02 - Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

8.1.10.4 Resolução RDC nº 51/10 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

8.1.10.5 Lei Federal nº 6.839/80 – Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

8.1.10.6 Resolução RDC nº 63/11 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

8.1.10.7 Resolução RDC nº 06/12 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

8.1.10.8 NR 32 – segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Estabelece as diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como, daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

8.1.10.9 Resolução RDC nº 02/10 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

8.1.10.10 Lei Federal nº 9.431/97 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do país;

8.1.10.11 Portaria nº 2616/98 - Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

8.1.10.12 Resolução RDC nº 48/00 - Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

8.1.10.13 Portaria nº 529/13 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

8.1.10.14 Resolução RDC nº 36/13 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

8.1.10.15 Resolução RDC nº 44/09 – Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias;

8.1.10.16 Resolução RDC nº 60/09 – Dispõe sobre a produção, dispensação e controle de amostras grátis de medicamentos e dá outras providências;

8.1.10.17 Nota Técnica nº 068/14 – CPCON/GGFIS/SUCOM/ANVISA – Maleta de Emergência;

8.1.11 serão exigidas obrigações específicas da credenciante e da credenciada:

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

8.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, composta por representantes de todas as diretorias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos serviços prestados conforme produção executada e apresentada mediante relatório expedido pelos sistemas SIA/SUS E SIHD no prazo estipulado de acordo com os valores em contrato e recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pela equipe de fiscalização;

8.2.3 Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos realizados;

8.2.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8.2.5 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

8.2.6 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do contrato em tendo como referência o Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, preconizado pelo Ministério da Saúde seguindo suas alterações e atualizações;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

8.2.8 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

8.2.9 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do contrato;

8.2.10 Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

8.3.1 Ficar responsável pelo reagendamento interno, quando o serviço não for realizado pela CONTRATADA, devido a fatores externos, impossibilitando a execução do serviço já agendado pela Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas de Saúde, sem prejuízo ao cliente/paciente e a contratante;

8.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem quaisquer ônus extras, além do especificado no contrato, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

8.3.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica;

8.3.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados dos exames;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

- 8.3.5 Responsabilizar-se pela fiel execução do serviço de procedimentos de apoio diagnóstico no prazo estabelecido;
- 8.3.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;
- 8.3.7 Realizar o atendimento de forma humanizada, dispondo de atenção para o cliente/paciente quando o mesmo estiver a sua frente;
- 8.3.8 Agir com presteza, atenção, profissionalismo, educação, zelo, eficiência e eficácia, empregando sempre as melhores técnicas nos atendimentos;
- 8.3.9 Atuar com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;
- 8.3.10 Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.3.11 Observar na execução dos serviços contratados, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos atinentes e a ética profissional;
- 8.3.12 Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de cada categoria profissional;
- 8.3.13 Manter o ambiente de trabalho devidamente higienizado, desinfetado e climatizado;
- 8.3.14 Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;
- 8.3.15 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos em conformidade com os princípios éticos e legislação vigente;
- 8.3.16 Assegurar a manutenção dos registros/prontuários dos pacientes atendidos;
- 8.3.17 Possuir contrato de manutenção dos equipamentos para realização dos serviços;
- 8.3.18 Seguir todas as normas Técnicas, Protocolos Técnicos, Fluxos e Legislações do Município, Estado e Ministério da Saúde, inerentes aos serviços objeto da presente demanda;
- 8.3.19 Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e outros Sistemas de Informação de produção de serviços inerentes ao processo usado no âmbito do SUS (exemplo, SISCAN e outros);
- 8.3.20 Assegurar a atualização do cadastro do CNES mensalmente;
- 8.3.21 Responder por distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, de acordo com os regulamentos e regras locais de regulação, controle e avaliação de sistemas;
- 8.3.22 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços referidos neste ETP, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, resultantes de vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

empregatício ou de prestação de serviços cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados;

8.3.23 Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a eles vinculados;

8.3.24 Garantir a educação permanente dos recursos humanos em temáticas assistenciais e gerenciais, de maneira articulada com os demais pontos de atenção da rede de atenção à saúde;

8.3.25 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer falhas técnicas/operacionais que possam ocasionar interrupção ou retardamento da execução dos serviços ora contratados. A CONTRATADA deve, ainda, sanar estas incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo casos excepcionais devidamente comunicados, por escrito, à Secretária Municipal de Saúde, observando a obrigatoriedade de reagendar internamente o atendimento;

8.3.26 Permitir acesso às ambiências da contratante em qualquer momento da vigência do Contrato, a fiscalização e visita da equipe técnica da Secretaria de Saúde-SESAU;

8.3.27 Criar/Formatar Metas e Relatório de Desempenho;

8.3.28 Estabelecer elementos para medir o nível de satisfação do atendimento;

8.3.29 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

8.3.30 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

8.3.31 Adimplir os fornecimentos dos serviços exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

8.3.32 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução do objeto do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;

8.3.33 Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.3.34 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.3.35 Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.3.36 Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

8.3.37 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste processo.

8.4 O credenciamento não implica contratação, não confere as credenciadas a exclusividade de direitos sobre a referida prestação de serviços, assim como a contratação não implica pagamento de qualquer importância a título tão-somente de contratação, como não obriga a CONTRATANTE à distribuição de serviços para as que vierem a ser contratadas.

1/3

9 QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

9.1 A estimativa de quantidades por procedimentos foi realizada levando em consideração os procedimentos realizados em anos anteriores:

PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA- MAC

QTD	COD. PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
1	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
2	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA MONOCULAR
3	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
4	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
5	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
6	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
7	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)
8	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
9	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
10	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
11	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE
12	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA
13	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM)
14	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
15	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOGRAFIA)
16	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA**

17	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES
18	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO
19	02.11.06.024-0	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO
20	02.11.06.025-9	TONOMETRIA
21	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
22	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA
23	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PÁLPEBRAS
24	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÚSCULOS OCULOMOTORES
25	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA
26	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR
27	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA
28	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
29	03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR
30	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO
31	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO
32	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA
33	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA
34	04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER
35	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS
36	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS
37	04.05.01.008-7	EXTIRPAÇÃO DE GLÂNDULA LACRIMAL
38	04.05.01.010-9	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL
39	04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL
40	04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA
41	04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

42	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA
43	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL
44	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS
45	04.05.01.017-6	SUTURA DE PÁLPEBRAS
46	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE
47	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ENXERTO
48	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA
49	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)
50	04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO(ATÉ 2 MÚSCULOS)
51	04.05.03.001-0	APLICAÇÃO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL
52	04.05.03.002-9	BIÓPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR
53	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR
54	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
55	04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO
56	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL
57	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA
58	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA
59	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL
60	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
61	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR
62	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR
63	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER
64	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
65	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
66	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR
67	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
68	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE
69	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
70	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
71	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

72	04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO
73	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES
74	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSÃO DE NERVO ÓPTICO
75	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA
76	04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR
77	04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR
78	04.05.04.008-3	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA
79	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR
80	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR
81	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR
82	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA
83	04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA
84	04.05.04.016-4	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ÓRBITA
85	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA
86	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA
87	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL
88	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR
89	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA
90	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
91	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CÔRNEA
92	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA
93	04.05.05.005-4	CICLODIÁLISE
94	04.05.05.006-2	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO
95	04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS
96	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
97	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
98	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
99	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA
100	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
101	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
102	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

103	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO
104	04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUTIVAL/SUBTENONIANA
105	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA
106	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA
107	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER
108	04.05.05.020-8	PARACÊTESE DE CÂMARA ANTERIOR
109	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
110	04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL
111	04.05.05.023-2	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO
112	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO
113	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA
114	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER
115	04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR
116	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA
117	04.05.05.030-5	SUTURA DE CÓRNEA
118	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE
119	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO
120	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO
121	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL
122	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA
123	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA

PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA - FAEC

QTD	COD. PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
1	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
2	03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA
3	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

4	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL
5	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR
6	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
7	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER



10 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

10.1 É logisticamente inviável realizar a contratação por item, uma vez que são diversos procedimentos e diversas instituições serão credenciadas, modo pelo qual, a realização de contratações por item inviabilizaria a fiscalização dos serviços, bem como os agendamentos dos procedimentos e a realização dos pagamentos.



11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

11.1 Importante, ressaltarmos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

11.2 A **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA** terá como resultado de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes a efetiva operacionalização do atendimento clínico prestado, promovendo a garantia à saúde, a integralidade da assistência contínua e o cumprimento das metas e indicadores de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESA/PMA

custeio, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

11.3 No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

12.1 Não haverá providências prévias.



13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

13.1 Não se verifica contratações vigentes correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

14.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos, mas gera impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos. nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.



15 ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em oftalmologia para garantir a adequada conservação e a manutenção da qualidade dos imunobiológicos da rede de Saúde Municipal de Ananindeua, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Mapa de Riscos abaixo colacionado:

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE REGULAÇÃO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE REGULAÇÃO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	PROGE		
ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		
ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	DAYANE DA SILVA LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.		

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE REGULAÇÃO		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE REGULAÇÃO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE REGULAÇÃO		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DAF SESAU		
ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCESSO Nº 12.950/2025 SESAU/PMA

RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplimentos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		

 16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

16.1 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, bem como presente a viabilidade econômico-financeira e jurídica.

16.2 Logo, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

16.3 Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua, (PA), 29 de setembro de 2025.


CLAUDIA MELO DAS NEVES
DIRETORIA DE REGULAÇÃO


DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS



ROTEIRO PARA VISITA TÉCNICA

NOME DA UNIDADE: _____

CNPJ: _____

TIPO DE PRESTADOR (NATUREZA): () Federal () Estadual () Municipal () Filantrópico
() Privado () Próprio () Atividade de Ensino e Pesquisa

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DIRETOR TÉCNICO: _____

TIPOS DE ASSISTÊNCIA: () Ambulatorial () Internação () Urgência/Emergência
() aberta () Urgência/Emergência referida

1. Registro das Informações do Paciente:

1.1 A Unidade possui um prontuário único para cada paciente que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. () Sim () Não

1.2 Informações indispensáveis e mínimas do Prontuário:

- a. Identificação do paciente: () Sim () Não
- b. Histórico Clínico, exame oftalmológico () Sim () Não
- c. Avaliação Inicial - de acordo com o protocolo estabelecido () Sim () Não
- d. Indicação do procedimento cirúrgico () Sim () Não
- e. Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica contendo Identificação da equipe e descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes () Sim () Não
- f. Descrição da Evolução () Sim () Não
- g. Sumário da alta hospitalar () Sim () Não
- h. Ficha de registro de infecção hospitalar () Sim () Não
- i. Evolução ambulatorial () Sim () Não

2. Estrutura Assistencial:

2.1 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia oferece assistência especializada e integral, por ações diagnósticas e terapêuticas, aos portadores de doenças oftalmológicas, atuando nas modalidades assistenciais de oftalmologia clínica e/ou cirúrgica de média complexidade, conforme as diretrizes do Gestor



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

Estadual e/ou Municipal, que constitui exigência para o Credenciamento. () Sim () Não

a) A Unidade adere aos critérios da Política Nacional de Humanização. () Sim () Não

b) A Unidade desenvolve ações de promoção e prevenção das doenças oftalmológica e participam de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades são desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado ou Município. () Sim () Não

c) A Unidade realiza Diagnóstico e Tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadores de doença oftalmológicas, compondo a Rede de Atenção ao Paciente Oftalmológico, incluindo:

- Atendimento de Urgência/Emergência referenciada aos pacientes que necessitem de procedimentos para qual foi credenciada mediante termo de compromisso firmado com o Gestor Local do SUS sendo que 15% deste quantitativo seja destinados a menores de 15 anos. () Sim () Não

- Atendimento Ambulatorial em Oftalmológica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total máximo de 240 consultas/mês, para cada oftalmologista, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor. () Sim () Não

- Atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos à ações terapêuticas e/ou cirúrgicas na unidade. () Sim () Não

d) A Unidade possui internação hospitalar com leitos de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas; disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pós-operatório. () Sim () Não

e) A Unidade promove através da reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade funcional. () Sim () Não

3. Instalações Físicas:

3.1 As áreas físicas da Unidade possuem Alvará de Funcionamento () Sim () Não

- A Unidade se enquadra nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

a) RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. () Sim () Não

b) RDC 306 de 06 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS



4. Recursos Humanos:

4.1 Equipe básica:

a) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um responsável técnico, médico oftalmologista, com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). () Sim () Não

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

b) O médico responsável técnico assume a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde e reside no mesmo município ou cidade circunvizinha. () Sim () Não

c) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com, no mínimo, mais um médico oftalmologista com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). () Sim () Não

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

d) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com Anestesista, médico com título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Anestesiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC. () Sim () Não

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

e) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um enfermeiro coordenador, preferencialmente com capacitação e experiência em oftalmologia. () Sim () Não

Enfermeiro Coordenador: _____ Especialidade: _____ Conselho: nº _____

f) A Unidade conta com enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento de acordo com a Resolução COFEN. () Sim () Não

5. Materiais e Equipamentos:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento. () Sim () Não

5.1 A Unidade conta com Ambulatório equipado com no mínimo um ambulatório contendo os seguintes itens:

- Cadeira e Coluna oftalmológica () sim () não
- Refrator () Sim () Não
- Biomicroscopio (lâmpada de fenda) () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

- Tonômetro ocular () Sim () Não
- Retinoscópio () Sim () Não
- Oftalmoscópio (direto e/ou indireto) () Sim () Não
- Lensômetro () Sim () Não
- Projetor ou tabela de optotipos () Sim () Não
- Ceratometro () Sim () Não
- Campímetro () Sim () Não
- Lente de Gonioscopia () Sim () Não
- Lente de três espelhos () Sim () Não
- Retinógrafo () Sim () Não
- Equipamentos de Laser () Sim () Não
- Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova. () Sim () Não
- Sinoptoforo () Sim () Não
- Equipamentos de Eletrodiagnóstico () Sim () Não
- Ecobiometro () Sim () Não
- Ecografo () Sim () Não
- Topógrafo () Sim () Não
- Microscópio especular () Sim () Não
- Paquímetro () Sim () Não

6.2) A Unidade conta com Centro Cirúrgico equipado com no mínimo uma (01) sala cirurgia, contendo os seguintes itens:

- 01 foco cirúrgico; () Sim () Não
- 01 mesa cirúrgica articulada; () Sim () Não
- 01 mesa auxiliar com rodízios (40x60x90 cm) () Sim () Não
- 01 gerador mono e bipolar; () Sim () Não
- 01 microscópio cirúrgico; () Sim () Não
- 01 facoemulsificador; () Sim () Não
- 01 vitreófago; () Sim () Não
- 01 equipamento de laser; () Sim () Não
- Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e um 01 aspirador elétrico à vácuo portátil;
() Sim () Não
- Instrumental cirúrgico conforme cirurgia; () Sim () Não

6. Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:

A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos; () Sim () Não
- Normatizações de indicações cirúrgicas; () Sim () Não
- Protocolos de enfermagem; () Sim () Não
- Protocolo para Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional; () Sim () Não
- Controle de Infecção Hospitalar (CCI); () Sim () Não
- Acompanhamento ambulatorial dos pacientes; () Sim () Não
- Avaliação de satisfação do cliente () Sim () Não

**EXIGÊNCIAS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO EM OFTALMOLOGIA QUE REALIZAREM
PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE
(preenchimento obrigatório para todas as solicitações)**

1. Registro das Informações do Paciente:

1.1 A Unidade possui um prontuário único para cada paciente que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. () Sim () Não

1.2 Informações indispensáveis e mínimas do Prontuário:

a. Identificação do paciente () Sim () Não

b. Histórico Clínico, exame oftalmológico () Sim () Não

1. Avaliação Inicial de acordo com o protocolo estabelecido () Sim () Não

b. Indicação do procedimento cirúrgico () Sim () Não

c. Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica contendo:

- Identificação da equipe () Sim () Não

- Descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes () Sim () Não

d. Descrição da Evolução () Sim () Não

e. Sumário da alta hospitalar () Sim () Não

f. Ficha de registro de infecção hospitalar () Sim () Não

g. Evolução ambulatorial () Sim () Não

2. Estrutura Assistencial:

2.1 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia oferece assistência especializada e integral, por ações diagnósticas e terapêuticas, aos portadores de doenças oftalmológicas, atuando nas modalidades assistenciais de oftalmologia clínica e cirúrgica de alta complexidade, conforme as diretrizes do Gestor Estadual e/ou Municipal, que constitui exigência para o Credenciamento. () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

a) A Unidade adere aos critérios da Política Nacional de Humanização. () Sim () Não

b) A Unidade desenvolve ações de promoção e prevenção das doenças oftalmológica e participam de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades são desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado ou Município. () Sim () Não

c) A Unidade realiza Diagnóstico e Tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadores de doença oftalmológicas, compondo a Rede de Atenção ao Paciente Oftalmológico, incluindo:

- Atendimento de Urgência/Emergência em oftalmologia referenciada que funcione nas 24 horas aos pacientes que necessitem de procedimentos para qual foi credenciada mediante termo de compromisso firmado com o Gestor Local do SUS. () Sim () Não

- Atendimento Ambulatorial em Oftalmologia Clínica e Cirúrgica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total máximo de 240 consultas/mês, para cada serviço, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor sendo que 15% deste quantitativo sejam destinados a menores de 15 anos. () Sim () Não

- Atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos à ações terapêuticas oftalmológicas na unidade. () Sim () Não

- A Unidade oferta no mínimo 30% do número de Diagnose e Terapia em Oftalmologia para procedimentos de alta demanda e baixa oferta, nas Unidades de Atenção Especializada em oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia, mediante termo de compromisso firmado com o Gestor do SUS; () Sim () Não

d) A Unidade possui internação hospitalar com leitos exclusivos ou de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas; disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pós-operatório. () Sim () Não

e) A Unidade promove através da reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade funcional. () Sim () Não

3. Referência de Pacientes e Intercâmbio Técnico Científico:

3.1 O hospital integra o sistema de referência e contrarreferência hierarquizado pelas Secretarias de Saúde, e participa dos programas de intercâmbio técnico científicos. () Sim () Não

4. Instalações Físicas:

4.1 As áreas físicas da Unidade possuem Alvará de Funcionamento () Sim () Não

- A Unidade se enquadra nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

a- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. () Sim () Não

b- RDC 306 de 06 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

5. Recursos Humanos:

5.1 Equipe básica:

a) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um responsável técnico, médico oftalmologista, com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). () Sim () Não

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

b) O médico responsável técnico assume a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde e reside no mesmo município ou cidade circunvizinha.

() Sim () Não

c) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com, no mínimo, mais quatro médicos oftalmologista com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). () Sim () Não

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

d) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com Anestesista, médico com título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Anestesiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão. () Sim () Não

Médico: _____ Especialidade: _____ CRM: nº _____

e) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um enfermeiro coordenador, preferencialmente com experiência. () Sim () Não

Enfermeiro Coordenador: _____ Especialidade: _____ Conselho: nº _____

f) A Unidade conta com enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, por turno, em quantitativo suficiente para o atendimento de enfermagem, de acordo com a Resolução COFEN.

() Sim () Não

g) A Unidade conta com um Ortopista com certificação em Ortóptica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC () Sim () Não

5.2 Equipe de Saúde Complementar:

a) A Unidade possui com Unidades, próprios ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- Serviço Social () Sim () Não

- Farmácia (x) Sim () Não

5.3 Equipe Básica para Serviço de Atenção de Alta Complexidade em Oftalmologia:

A Unidade conta, em caráter permanente, além dos especialistas descritos nas exigências gerais, fisioterapeuta



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

e terapeuta ocupacional. () Sim () Não

Fisioterapeuta: _____

Conselho: _____

Terap. Ocupacional: _____

Conselho: _____

6. Materiais e Equipamentos:

A Unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. () Sim () Não

6.1 A Unidade conta com Ambulatório equipado com no mínimo um ambulatório contendo os seguintes itens:

- a) Cadeira e Coluna oftalmológica () Sim () Não
- b) Refrator () Sim () Não
- c) Biomicroscopio (lâmpada de fenda) () Sim () Não
- d) Tonômetro ocular () Sim () Não
- e) Retinoscópio () Sim () Não
- f) Oftalmoscópio (direto e/ou indireto) () Sim () Não
- g) Lensômetro () Sim () Não
- h) Projetor ou tabela de optotipos () Sim () Não
- i) Ceratometro () Sim () Não
- j) Campímetro () Sim () Não
- l) Lente de Gonioscopia () Sim () Não
- m) Lente de três espelhos () Sim () Não
- n) Retinógrafo () Sim () Não
- o) Equipamentos de Laser () Sim () Não
- p) Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova. () Sim () Não
- q) Sinoptoforo () Sim () Não
- r) Equipamentos de Eletrodiagnóstico () Sim () Não
- s) Ecobiometro () Sim () Não
- t) Ecografo () Sim () Não
- u) Topógrafo () Sim () Não
- v) Microscópio especular () Sim () Não
- w) Paquímetro () Sim () Não

6.2) A Unidade conta com Centro Cirúrgico equipado com no mínimo uma (02) salas de cirurgia, contendo os seguintes itens:

- a) 01 foco cirúrgico; () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS



- b) 02 mesas cirúrgicas articuladas; () Sim () Não
c) 02 mesas auxiliares com rodízios (40x60x90 cm) () Sim () Não
d) 01 gerador mono e bipolar; () Sim () Não
e) 02 microscópios cirúrgicos; () Sim () Não
01 facoemulsificador; () Sim () Não
01 vitreófago; () Sim () não
01 equipamento de laser; () Sim () Não

Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e um 01 aspirador elétrico à vácuo portátil; () Sim () Não

Instrumental cirúrgico conforme cirurgia; () Sim () Não

7. Recursos Diagnósticos e Terapêuticos:

a) A Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, contando ainda com os itens específicos da Medicina Intensiva Pós operatória, conforme descrito a seguir: () Sim () Não

- Equipamentos na Unidade do Paciente (Box ou leito) em Pós-operatório de Oftalmologia () Sim () Não

- 02 bombas de infusão por leito; () Sim () Não

- 01 oxímetro de pulso a cada leito; () Sim () Não

- 01 sistema de ventilação não invasiva (BIPAP); () Sim () Não

- 01 ventilador com blender para cada leito; () Sim () Não

- 01 ventilador volumétrico para cada dois leitos; () Sim () Não

- 01 monitor de pressão não-invasivo para cada leitos com o mínimo três canais, () Sim () Não

- 01 monitor para leitura pressão intracraniana; () Sim () Não

- 1 capnógrafo; () Sim () Não

b) Laboratório de avaliação funcional, somente para as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia que realizam procedimentos de Alta Complexidade em Oftalmologia. () Sim () Não

8. Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:

A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () Sim () Não

As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos; () Sim () Não

b) Normatizações de indicações cirúrgicas; () Sim () Não

Protocolos de enfermagem; () Sim () Não

d) Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); () Sim () Não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS

e) Acompanhamento ambulatorial dos pacientes; () Sim () Não

f) Avaliação de satisfação do cliente () Sim () Não

g) Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados.
() Sim () Não

9. Produção da Unidade:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia realiza anualmente, no mínimo, ____
(_____) procedimentos de alta complexidade, listados no anexo VII, em pacientes do Sistema
Único de Saúde. () Sim () Não

Informações Adicionais:

Informações sobre a Rede de Atenção em Oftalmologia que realiza procedimentos de Média
Complexidade em Oftalmologia:

NOME DO MUNICIPIO	CNES	CNPJ	NOME DA UNIDADE	UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA QUE REALIZAM PROCED DE MÉDIA COMPLEXIDADE
-------------------	------	------	-----------------	---

Anexar cópia (frente e verso) dos títulos/comprovantes de experiência dos profissionais e cópia dos documentos de formalização de referência com os serviços.

CONCLUSÃO:

De acordo com vistoria realizada in loco, a Instituição cumpre com os requisitos da Portaria SAS/MS nº XXX, de XXXXX para o(s) credenciamento(s) solicitado(s). () Sim () Não

DATA: ____/____/____



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS



EQUIPE TÉCNICA

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____